

EDITAL SGCS/AGU Nº 08, DE 20 DE MAIO DE 2024

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos I, XVII, XVIII e art. 23 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, os arts. 18 e 36, incisos II, III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto na Portaria AGU nº 1.292, de 11 de setembro de 2009, no art. 4º da Portaria AGU nº 520, de 17 de agosto de 2016, na Portaria Interministerial AGU/MF nº 517, de 22 de novembro de 2011, no art. 15, parágrafo único, da Portaria Normativa AGU nº 125, de 30 de janeiro de 2024, e na Portaria Normativa AGU nº 137, de 9 de maio de 2024, torna pública a realização de concurso de remoção de Advogados da União.

REGRAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO

1.1. Este concurso de remoção de Advogados da União processará simultaneamente a remoção ordinária, regulamentada pela Portaria Interministerial AGU/MF nº 517, de 2011, e a remoção extraordinária, regulamentada pela Portaria Normativa AGU nº 137, de 2024.

1.2. Para fins desse edital, considera-se:

a) unidade de lotação final: unidade de lotação onde o membro deseja ser lotado ao final do concurso de remoção; e

b) unidade de lotação intermediária: unidade de lotação da Consultoria-Geral da União ou da Procuradoria-Geral da União, para onde o candidato pode ser removido ordinariamente e, de imediato, ser removido extraordinariamente para a unidade de lotação final.

1.3. A remoção ordinária para unidades de lotação intermediária somente será efetivada quando o pedido de remoção extraordinária puder ser atendido.

1.4. É vedada a inscrição na remoção ordinária de Advogados da União:

a) que estiverem afastados para estudo ou missão no exterior, na hipótese de participação em programa de pós-graduação, para participar de programa de pós-graduação no País ou, ainda, estiverem em gozo de licença incentivada ou de licença para tratar de interesses particulares; e

b) contemplados no resultado do processo seletivo simplificado regido pelo Edital SGCS nº 1, de 9 de maio de 2024;

1.5. A remoção extraordinária não será permitida para Advogados da União:

a) lotados em Consultorias Jurídicas de Ministérios;

b) que estiverem cumprindo estágio confirmatório;

c) que não estiverem lotados em unidades da Consultoria-Geral da União ou da Procuradoria-Geral da União; ou

d) designados para atuar conforme processo seletivo simplificado divulgado pelo Edital SGCS nº 1, de 9 de maio de 2024.

1.5.1. A vedação de participação de que tratam as alíneas “a” e “c” do item 1.5 não impede que o Advogado da União seja removido extraordinariamente caso tenha obtido sucesso na remoção ordinária para unidade da Procuradoria-Geral da União ou da Consultoria-Geral da União como lotação intermediária.

1.6. Na inscrição no concurso de remoção, o candidato deverá indicar, em ordem de prioridade:

- a) as unidades de lotação final; e
- b) as unidades de lotação intermediárias.

1.6.1. Não é necessário indicar unidades de lotação intermediária quando o candidato não desejar participar da remoção extraordinária.

1.6.2. O candidato poderá indicar sua atual unidade de lotação como unidade de lotação intermediária.

1.7. Para cada unidade de lotação final indicada pelo candidato, o sistema buscará atender o pedido de remoção na seguinte sequência:

- a) remoção ordinária para unidade de lotação final; e
- b) remoção ordinária para unidade de lotação intermediária e, de imediato, remoção extraordinária para unidade de lotação final.

1.8. As vagas para remoção ordinária são as previstas no Anexo I e as que surgirem durante o seu processamento.

1.9. O pedido de remoção extraordinária será atendido quando o quantitativo de Advogados lotados na unidade de lotação intermediária for superior à lotação mínima indicada no Anexo II.

ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS CANDIDATOS

2.1. O concurso de remoção considerará no processamento a ordem de precedência de candidatos, elaborada conforme as seguintes regras:

- a) benefício decorrente de lotação em Unidades de Difícil Provimento - UDP previsto na Portaria AGU nº 459, de 31 de maio de 2005, na Portaria AGU nº 1.292, de 11 de setembro de 2009, e no art. 4º da Portaria AGU nº 520, de 17 de agosto de 2016;
- b) § 2º do art. 19 da Portaria Normativa AGU nº 136, de 2024;
- c) art. 8º da Portaria Interministerial nº 517, de 2011; e

d) § 1º do art. 3º da Portaria Normativa AGU nº 137, de 2024.

2.1.1. Será considerada a ordem decrescente do tempo de efetivo exercício, em dias, até a data de término das inscrições no concurso, tendo como marco inicial a data de ingresso na carreira de Advogado da União.

2.1.2. Em caso de empate, terá maior precedência o melhor classificado no concurso de ingresso ou, em caso de concursos diferentes, o do concurso mais antigo.

2.1.3. Não sendo possível o desempate pela regra do subitem 2.1.2, terá maior precedência o candidato mais idoso.

2.1.4. A utilização do benefício decorrente de lotação em UDP na remoção ordinária não prejudica sua utilização na remoção extraordinária simultânea.

2.1.5. A preferência referida na alínea “b” do item 2.1 não se aplica à remoção extraordinária.

2.2. Serão preenchidas por análise curricular as vagas dos seguintes órgãos:

- a) na Direção da Procuradoria-Geral da União,
- b) na Direção da Consultoria-Geral da União;
- c) na Secretaria-Geral de Contencioso;
- d) na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; e
- e) na Secretaria de Atos Normativos.

2.2.1. A previsão do item 2.2 se aplica na remoção ordinária e quando as unidades forem indicadas como lotações intermediárias para fins de remoção extraordinária.

2.2.2. Na análise curricular dos candidatos que pedirem remoção para Direção da Procuradoria-Geral da União, para formar equipe de atuação internacional poderá ser considerada a proficiência em língua inglesa certificada em testes de avaliação ou pela realização de pós-graduação ou curso superior em país que tenha o idioma inglês como primeira língua.

3. INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE REMOÇÃO

3.1. A inscrição para o concurso de remoção ficará aberta entre as 17h do dia 20 de maio e as 17h do dia 24 de maio de 2024.

3.2. O concurso de remoção será processado exclusivamente por sistema eletrônico disponível na intranet da AGU.

3.3. O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição no sistema de remoção conforme os seguintes passos:

- a) identificação de eventual divergência de lotação ou exercício;
- b) indicação das opções de lotação final, com identificação dos respectivos Estados, Municípios e órgãos de direção superior;
- c) definição da ordem de prioridade das opções de lotação final;
- d) opção pela participação na remoção extraordinária e indicação das opções de lotação intermediária em ordem de prioridade;
- e) opção pelo condicionamento da inscrição ao atendimento do pedido de remoção de cônjuge ou companheiro, com indicação do CPF respectivo;
- f) pedido de utilização do benefício decorrente de lotação em UDP; e
- g) juntada de currículo na hipótese de indicação das unidades previstas no item 2.2 como lotação final ou intermediária.

3.3.1. Na remoção extraordinária, os membros lotados em unidades de consultoria e assessoramento nos Estados da Federação somente poderão indicar como lotação final, no Distrito Federal, a Direção da Consultoria-Geral da União.

3.3.2. A ausência de indicação de interesse na utilização do benefício decorrente de lotação em UDP implicará a anuência com o processamento do concurso de remoção sem o cômputo do benefício.

4. DIVULGAÇÕES E RECURSOS

4.1. A Comissão Processante divulgará no Boletim de Serviço o resultado provisório do concurso de remoção, com as seguintes informações:

- a) lista de ordem de precedência dos candidatos e suas classificações;
- b) lista de remoção;
- c) lista de candidatos atendidos e não atendidos; e
- d) a lista de opções não atendidas.

4.2. Caberá impugnação, no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação, contra a lista de ordem de precedência.

4.3. Caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação, contra a lista de remoção do resultado provisório.

4.4. As impugnações e os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, exclusivamente pelo sistema de remoção.

4.5. A Comissão Processante analisará e encaminhará os recursos recebidos ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União para julgamento.

4.6. A lista de remoção consolidada será submetida ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União para homologação, e será enviada posteriormente ao Advogado-Geral da União para efetivação das remoções.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As remoções correrão às expensas dos interessados, não gerando qualquer ônus para a Administração.

5.2. O candidato removido deverá se apresentar na nova unidade de lotação no prazo definido na portaria de efetivação das remoções.

5.3. Não será concedido período de trânsito quando a efetivação da remoção não implicar em mudança de domicílio.

5.4. Os Advogados da União cedidos para outros órgãos e entidades e os que estiverem em exercício provisório, quando tiverem seus pedidos de remoção ordinária ou extraordinária atendidos, deverão entrar em exercício na nova unidade de lotação no prazo definido na portaria de efetivação das remoções.

5.5. A efetivação da remoção de ocupante de cargo em comissão ou função comissionada em órgão da Advocacia-Geral da União implicará exoneração ou dispensa, a pedido, do cargo ou função comissionada, exceto quando o Advogado da União for removido:

- a) para o seu atual órgão de exercício; ou
- b) extraordinariamente, quando a unidade de lotação intermediária for a unidade de lotação atual.

5.6. O candidato removido renúncia automaticamente ao teletrabalho anteriormente concedido, passando a integrar a definição mensal de presença física na nova unidade de lotação.

5.7. O disposto no item 5.6 não se aplica aos Advogados da União que possuem autorização para teletrabalho concedida nas situações previstas nos incisos I a IV do § 1º do art. 4º da Portaria Normativa AGU nº 125, de 2024.

5.8. As 245 vagas indicadas no Anexo I contemplam as 230 novas vagas do concurso de ingresso e as 15 vagas de compensação decorrente do resultado do processo seletivo simplificado regido pelo Edital SGCS nº 1, de 9 de maio de 2024, que contempla a rotatividade parcial na Corregedoria-Geral da Advocacia da União prevista no art. 19 da Portaria Normativa AGU nº 136, de 2024.

5.9. As vagas alocadas para a Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República não estarão disponíveis no processamento do concurso de remoção e serão preenchidas mediante exercício do poder de requisição da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, com compensação ao órgão de origem do Advogado da União requisitado.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral de Consultoria.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO I

Anexo I - Vagas para o Concurso de Remoção Ordinária

Órgão Superior	Unidade	Vagas
CGU	CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO	30
CGU	ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA	2
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ	2
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES	2
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	7
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICACOES	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS MULHERES	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	2
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS	1
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	2
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA AERONÁUTICA	2
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DO EXÉRCITO	3
PGU	PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO	28
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO	27
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 2ª REGIÃO	8
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO	7
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO	6
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO	7
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS	2
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS	2
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA	4
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA	2
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA	3
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE	1
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE	2
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ	2
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS	1
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO	2
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO	2
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	1
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ	2
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ	3
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ	2
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS	2
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM BAURU	1
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM SANTOS	1
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM SOROCABA	1
SGCT	SECRETARIA-GERAL DE CONTENCIOSO	14
SENR	SECRETARIA DE ATOS NORMATIVOS	7
SGE	SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA	8
SAJ	SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL (nos termos do item 5.9 do edital)	3
TOTAL		245*

* 230 novas vagas mais 15 vagas da rotatividade parcial da Corregedoria-Geral da Advocacia da União

ANEXO II

Anexo II - Lotações Mínimas

Órgão Superior	Unidade	Vagas
CGU	CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO	127
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA	5
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA	4
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS	5
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	12
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	10
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA	6
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CANTARINA	4
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	12
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE	4
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ	4
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS	5
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARA	8
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	4
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ	6
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ	6
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUI	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	19
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	5
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	9
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS	3
CGU	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	5
PGU	PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO	90
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO	97
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 2ª REGIÃO	85
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO	53
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO	78
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO	50
PGU	PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 6ª REGIÃO	40
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA	18
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA	8
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS	11
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS	17
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA	5
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA	5
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA	20
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE	10
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE	5
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ	5
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS	7
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ	16
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	11
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO	11
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO	8
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	11
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ	12
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ	28
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ	10
PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	12

PGU	PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS	5
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM BAURU/SP	4
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM BLUMENAU/SC	4
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB	1
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM CAMPINAS/SP	12
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	3
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM CASCAVEL/PR	2
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM CHAPECÓ/SC	4
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM CRIÚMA/SC	4
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR	3
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM ILHÉUS/BA	4
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM JOINVILLE/SC	3
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM JUIZ DE FORA/MG	6
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM LONDRINA/PR	5
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM MARÍLIA/SP	5
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM MARINGÁ/PR	5
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM MONTES CLAROS/MG	2
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM NITERÓI/RJ	9
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM PASSO FUNDO/RS	5
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM PELOTAS/RS	4
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM PETROLINA/PE	1
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM PETRÓPOLIS/RJ	7
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM PRESIDENTE PRUDENTE/SP	4
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM RIBEIRÃO PRETO/SP	7
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM SANTA MARIA/RS	8
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM SANTARÉM/PA	2
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM SANTOS/SP	5
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	4
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	7
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM UBERABA/MG	4
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM UBERLÂNDIA/MG	5
PGU	PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM VOLTA REDONDA/RJ	4
PGU	PROCURADORIA-SECCIONAL DA UNIÃO EM SOROCABA/SP	2
PGU	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA UNIÃO EM CAXIAS DO SUL	3
TOTAL		1.160